

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 212/2011 de 21 de Fevereiro de 2011**

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 982/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II série, n.º 177, em reunião datada de 01/02/2011, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

9 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**Anexo**

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
306	Freitas, Braga & Braga, Lda	Ilha das Flores	51,50	195.768,53	195.768,53	88.095,84	120; 999
400	João António Vieira Lourenço, Lda.	Ilha das Flores	70,00	100.480,33	86.203,67	38.791,65	120; 999
540	Construções Varadouro LDA	Ilha do Faial	53,00	187.191,08	184.505,73	64.577,00	120
588	Carla Marisa Aguiar Toste dos Santos, ENI	Ilha Terceira	80,00	22.119,39	21.270,10	6.381,03	110; 120; 130
589	SOMASTATUS, Lda	Ilha de Santa Maria	58,00	420.465,12	195.465,12	78.186,05	120; 150; 160; 999
606	Fábio Alexandre da Silva Aguiar (em nome de sociedade a constituir), ENI	Ilha Terceira	75,00	159.876,84	159.732,84	47.919,85	110; 120; 130; 200
617	António José Pires da Cunha, ENI	Ilha Terceira	75,00	199.903,67	199.903,67	83.959,54	120; 150; 160
619	D. Costa - Unipessoal, Lda.	Ilha Terceira	70,00	199.816,68	199.816,68	69.935,84	120; 150
652	Luísa Maria Mendonça Oliveira, ENI	Ilha de São Jorge	75,00	18.850,52	17.916,04	7.166,41	110; 120; 130; 200
Total	9			1.504.472,16	1.260.582,38	485.013,21	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
150	e) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
200	Certificação electrónica de PME
ggg	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 306: Cadastro comercial e industrial (panificação) e comercial, autorização de laboração (panificação), Licenciamento comercial, Alvará de utilização
	Proj. n.º 400: Parecer de aprovação do projecto de arquitectura para a construção de um armazém na Vila das Lajes das Flores
	Proj. n.º 589: Cópia do projecto de arquitectura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal competente; Cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a respectiva actividade no imóvel objecto do projecto apresentado; Alteração pacto social de modo a permitir a realização de Prestações Suplementares de Capital pelo menos até ao montante de 60.000 euros; Cópia da Licença de Utilização de estabelecimento comercial do "Mini-Mercado Resendes" sito à Rua Teófilo Braga n.º 85, freguesia e concelho de Vila do Porto.